



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 195/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 035/2012, de 18/12/2012:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.551,22 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/104 (114) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

12.841.8000.0.003 - Gestão da Dívida Pública Municipal - Educação

4.6.90.71.00/103 (163) - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 1.212,99

4.6.90.71.00/104 (164) - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 5.774,23

02.12 - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

3.3.90.48.00/000 (278) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R\$ 564,00

Total R\$ **27.551,22**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.841.3002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal

3.2.90.21.00/000 (037) - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 1.775,60

4.6.90.71.00/000 (038) - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 6.005,30

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.020 - Gestão da Merenda Escolar

3.3.90.32.00/000 (131) - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita R\$ 18.926,54



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

12.841.8000.0.003 – Gestão da Dívida Pública Municipal - Educação	
3.2.90.21.00/104 (162) – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$	279,78
02.12 – FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família	
3.3.90.33.00/000 (274) – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	564,00
Total.....R\$	27.551,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 194/2013

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratamento de Saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 09 de dezembro de 2013, à servidora **NELI SILVA SORIANO**, portadora da Cédula de Identidade **RG 3.155.232-0 SSP-PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 10 de dezembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI N.º 060/2013

Súmula: Altera o *caput* do Art. 5º e § 1º e § 3º do Art. 5º da Lei Municipal n.º 006 de 19 de março de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

***I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – 04 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação, devendo ser garantida 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.”***

Art. 2º - O § 1º do Art. 5º da Lei 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social.”

Art. 3º - O § 3º do Art. 5º da Lei 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de dezembro de 2013.


Antonio Bórges Rabel
Prefeito